



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 286/2022


Processo SEI nº 17.381/2022

EXPERIENTE  
20.09.2022

Câmara Municipal de Jundiaí  
  
Protocolo Geral nº 90095/2022  
Data: 19/09/2022 Horário: 16:37  
ADM -

Jundiaí, 19 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.  
  
Presidente  
20/09/2022

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 184/2022, da lavra do ilustre Vereador **DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA** sobre violência obstétrica no município, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela Unidade de Gestão competente, em resposta aos quesitos formulados:

O Departamento de Regulação da Saúde informa que os casos de violência obstétrica reportados à Prefeitura Municipal de Jundiaí através do Sistema 156 e aos gestores locais são verificados, discutidos junto ao serviço de referência (conveniado), que é o Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí e realizada devolutiva ao usuário.

No âmbito da Prefeitura de Jundiaí a fim de proporcionar um cuidado integral e respeitoso, são realizadas reuniões técnicas mensais com temas abordados pertinentes ao pré-natal e ao parto, com estímulo a formação de grupos de gestantes, com envolvimento de equipe multi (atenção primária), gestante e sua rede de apoio, bem como o uso do Plano de Parto para auxiliar nas orientações e estimular a participação dessa gestante no compartilhamento do cuidado pré-natal e seu importante desfecho, que é o parto.

Através dessas reuniões técnicas os profissionais são orientados quanto às novas visões de acompanhamento a parturiente, utilização de Plano de Parto e a importância quanto ao estímulo a discussão sobre os anseios e incertezas desse período a fim de proporcionar dados, orientações e tranquilidade diante ao parto e puerpério.

Quanto ao Hospital Universitário, são realizadas reuniões de Grupo de gestantes, oferecidas pelo menos uma vez ao mês a todas as gestantes do município, com discussão aos cuidados humanizados, direito a acompanhante e a doula durante possível indução, trabalho de parto e parto (natural/analgesia de parto/cesárea) e os benefícios e cuidados em relação a amamentação.

O Hospital Universitário vem continuamente realizando treinamentos referentes a qualidade e segurança para acreditação, o que contribui com treinamentos das leis vigentes assim como reuniões técnicas com o corpo clínico para discussão de casos e pactuações de acordo com as leis vigentes.

Considerando as atribuições da vigilância sanitária, as atividades desenvolvidas são direcionadas ao licenciamento sanitário que regula a atividade hospitalar verificando o cumprimento de normas e legislações referentes aos riscos sanitários e boas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

(Ofício GP.L nº 286/2022 - Requerimento 184/2022 – fls. 2)

práticas para o desenvolvimento da atividade, advindas do Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei nº 10.083/98, Anvisa, Centro de Vigilância do Estado de São Paulo, entre outras, com a aplicação de roteiros específicos provenientes da Secretaria Estadual de Saúde, dentro das diversas áreas de abrangência da atividade hospitalar, incluindo nesse escopo roteiro de inspeção que contempla a assistência obstétrica e neonatal, com o aporte das legislações vigentes para o desenvolvimento da atividade.

Quanto a avaliação das atividades profissionais em ambiente hospitalar, o órgão de classe, bem como a disponibilização de informações do próprio hospital, que possui como obrigatoriedade as comissões de ética médica e de enfermagem, dentre várias outras que monitoram e avaliam a qualidade assistencial do serviço, podem tratar sobre este tema na eventualidade de uma denúncia interna, direcionando ao órgão de classe os profissionais que estiverem envolvidos.

Em relação às legislações municipais mencionadas, Lei nº 9437/2020, Lei nº 9568/2021 e Lei nº 8490/2015 entende-se que não há regulamentação expressa para aplicação das penalidades nos descumprimentos das mesmas.

Entendemos que não é escopo da atividade da vigilância sanitária inspecionar a atividade profissional das diferentes categorias de classe, como a prática da atividade médica e doulas, bem como o fechamento das informações estatísticas de violência em relação ao assunto abordado.

Evidente, que se em uma inspeção sanitária, for evidenciado qualquer ato de violência não haverá omissão, por parte da municipalidade, com o direcionamento da demanda aos órgãos e/ou autoridades competentes, bem como há o livre acesso à denúncia do paciente que foi impedido do exercício dos seus direitos.

Através dos grupos de gestantes, consultas de pré-natal e cartazes no ambiente hospitalar as gestantes são informadas quanto aos seus direitos em ter presença de acompanhante no pré-parto, parto e pós parto.

Respeitosas saudações.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A